

Anexo I do Edital 32009/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23292.022999/2022-49

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO (CIRCUITO FECHADO DE TV) PARA O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA.**

Florianópolis, 25 de julho de 2022

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
25/07/2022	1.0	Elaboração da primeira versão do documento.	Equipe de Planejamento



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para ampliação do Circuito Fechado de TV existente no IFSC.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A solução de CFTV não é considerada solução de TIC pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 47, DE 9 DE JUNHO DE 2022, entretanto, a aquisição e atualização de licenças de software e a aquisição de servidores de gravação e armazenamento caracterizam a solução como de TIC.

Não há vedação para a aquisição de tais equipamentos e cumprem-se os artigos 3º, 4º e anexo (CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CENTRO DE DADOS, SERVIÇOS EM NUVEM, SALA-COFRE E SALA SEGURA) da IN SGD/ME nº 1/2019.

O objeto deste processo contempla o quantitativo de bens e serviços necessários para sua composição, bem como o código do Catálogo de Materiais ou Serviços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (art. 12, II e 14 da IN SGD/ME nº 1/2019).

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

A descrição técnica dos bens e serviços que compõem este processo está publicada no Quadro de Especificações Mínimas.

ID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNIDADE	CATMAT CATSER
LOTE/GRUPO 1: CÂMERAS				
1	CÂMERA IP TIPO I	50	UNIDADE	249299
2	CÂMERA IP TIPO II	40	UNIDADE	249299
3	CÂMERA IP TIPO III	10	UNIDADE	249299
4	CÂMERA IP TIPO IV	10	UNIDADE	249299
5	CÂMERA IP TIPO V	20	UNIDADE	299540
LOTE/GRUPO 2: LICENÇAS E SERVIÇOS MILESTONE				
6	GARANTIA PARA LICENÇA DE ADIÇÃO DE CÂMERA EM SOFTWARE VMS	130	UNIDADE	27464
7	LICENÇA DE ADIÇÃO DE CÂMERA EM SOFTWARE VMS	130	LICENÇA	27464

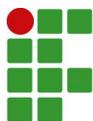


9	RENOVAÇÃO DE GARANTIA DE SOFTWARE VMS	1	UNIDADE	27464
10	RENOVAÇÃO DE GARANTIA DE SOFTWARE VMS POR CÂMERA	430	UNIDADE	27464
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 05 CÂMERAS IP	26	SERVIÇO	27090
LOTE/GRUPO 3: SERVIDOR CFTV				
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SERVIDOR PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO	3	SERVIÇO	27090
13	SERVIDOR PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM REDE	3	UNIDADE	451835
LOTE/GRUPO 4: SOFTWARE DE MONITORAMENTO				
14	SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO - LICENÇA BASE	23	LICENÇA	27464
15	SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO - PACOTE DE GERENCIAMENTO DE CÂMERAS	600	LICENÇA	27464
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO				
8	NOTEBOOK - PROGRAMAÇÃO VISUAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	5	UNIDADE	471842
16	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO (STORAGE)	1	UNIDADE	458073

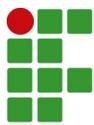
2.2 Condições Gerais

Notebook

- Condições do Equipamento
 - O equipamento deverá ser novo e sem uso. Não será aceito equipamento usado, remanufaturado ou de demonstração. O equipamento deverá ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixa violada.
 - Não submetido a uso anterior, nem recondicionamento;
 - O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta;
 - Deverá ser de uso corporativo comprovado pelo fabricante do mesmo, não sendo aceitos produtos de utilização doméstica
- Sistema Operacional
 - Uma licença (por unidade entregue) do sistema operacional Windows 11 Pro (Windows corporativo) 64 bits, no idioma português BR.
 - Deverá ser fornecida uma imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados (opção restauração de fábrica);
 - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;
 - A licença de uso (product key) deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional.
- Outros Requisitos



- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser da marca/modelo/fabricante oferecidos no portal de compras do governo federal - (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>).
 - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
 - O FABRICANTE do equipamento aqui licitado deverá fazer parte da Green Eletron, entidade para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela <https://www.greeneletron.org.br/>. Ou apresentar Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT.
- **Garantia**
 - O serviço de garantia será exigido da empresa vencedora;
 - O licitante deverá fornecer lista com rede de assistência técnica credenciada e localizada em Santa Catarina;
 - O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site;
 - A EMPRESA VENCEDORA (INDEPENDENTE DE SER FABRICANTE OU REPRESENTANTE) DEVERÁ FORNECER ENDEREÇO DE E-MAIL e NÚMERO DE TELEFONE DA ÁREA RESPONSÁVEL POR RECEBER AS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO DE GARANTIA DO IFSC.
 - Os chamados técnicos deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (e-mail), com os serviços solicitados;
 - O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital.
 - O atendimento deverá ocorrer no local (on site);
 - No caso em que o conserto do equipamento for superior a 15 (quinze) dias corridos, a empresa vencedora deverá fornecer um novo equipamento em substituição até que seja resolvido o problema detectado.
 - A contagem dos 15 (quinze) dias se dará a partir do diagnóstico fornecido por técnico indicado para o suporte;
 - A empresa vencedora deverá declarar que está ciente destes itens de garantia e prestará todo o atendimento solicitado.
 - **Condições de Entrega**
 - O prazo de entrega dos produtos deverá ocorrer em até no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de envio da Autorização de



Fornecimento;

- A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.

Circuito Fechado de TV

- **Garantia**
 - Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia no Brasil, compreendendo a substituição de peças decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, pelo período mínimo especificado individualmente em cada item, a contar da data de aceite do equipamento pelo IFSC.
 - Detectada a necessidade de substituição de peças/equipamentos, o envio do substituto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis ou conforme especificado individualmente em cada item (prevalecendo o de menor prazo). A contratada deverá arcar com os custos do deslocamento do envio da peça de substituição e pelo recebimento da peça defeituosa.
- **Suporte Técnico**
 - O fabricante ou empresa vencedora deverá disponibilizar estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website ou e-mail.
 - A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos fornecidos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante.
 - A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.
- **Condições de Entrega**
 - O prazo de entrega dos produtos deverá ocorrer em até no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de envio da Autorização de Fornecimento;
 - A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.
 - Para itens de software, estes devem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação.
- **Condições de aceite**
 - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.
 - O IFSC poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.
 - O IFSC também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação.
 - O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica.



- Requisitos dos serviços de instalação
 - As atividades de instalação deverão ser realizadas dentro do horário comercial.
 - A implantação deverá abranger a configuração de quaisquer funcionalidades especificadas neste Termo de Referência. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser documentado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
 - Todo o processo de instalação e configuração realizado deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório.
 - A instalação física compreenderá a desembalagem e montagem de todos os componentes que integram a especificação dos dispositivos, a instalação física em ambiente interno ou externo, conexão à rede de dados e alimentação elétrica dos equipamentos.
 - A configuração compreenderá a realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos dispositivos a fim de apresentarem a melhor performance de funcionamento possível.
 - Deverão ser feitas todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável.
 - Deverão ser habilitadas todas as licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados no projeto.
 - Deverá ser providenciado todo o acabamento necessário, evitando que restem fios e cabos expostos, preservando a qualidade estética do ambiente.

Solução de Armazenamento - Storage

- Garantia
 - O equipamento fornecido deverá estar coberto por garantia no Brasil, compreendendo a substituição de peças decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, pelo período mínimo especificado individualmente em cada item, a contar da data de aceite do equipamento pelo IFSC.
 - O equipamento deve possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana para o subsistema de discos.
 - O prazo máximo para atendimento é de 2 (duas) horas nas capitais;
- Suporte Técnico
 - O fabricante ou empresa vencedora deverá disponibilizar estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website ou e-mail.
 - A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos fornecidos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante.
 - A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.
- Condições de Entrega
 - O prazo de entrega dos produtos deverá ocorrer em até no máximo 120 (cento



- e vinte) dias corridos a partir da data de envio da Autorização de Fornecimento;
- A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.
- Para itens de software, estes devem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação.
- **Condições de aceite**
 - O equipamento deverá ser novo e sem uso. Não será aceito equipamento usado, remanufaturados ou de demonstração.
 - O IFSC poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.
 - O IFSC também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação.
 - O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica.
- **Requisitos dos serviços de instalação**
 - As atividades de instalação deverão ser realizadas dentro do horário comercial.
 - A implantação deverá abranger a configuração de quaisquer funcionalidades especificadas neste Termo de Referência. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser documentado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
 - Todo o processo de instalação e configuração realizado deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório.
 - A instalação física compreenderá a desembalagem e montagem de todos os componentes que integram a especificação dos dispositivos, a instalação física em ambiente interno ou externo, conexão à rede de dados e alimentação elétrica dos equipamentos.
 - A configuração compreenderá a realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos dispositivos a fim de apresentarem a melhor performance de funcionamento possível.
 - Deverão ser feitas todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável.
 - Deverão ser habilitadas todas as licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados no projeto.
 - Deverá ser providenciado todo o acabamento necessário, evitando que restem fios e cabos expostos, preservando a qualidade estética do ambiente.
 - Demais especificações estão descritas no Quadro de Especificações Mínimas (item 16).

Para todos os equipamentos :

- Comprovar a eficiência energética dos equipamentos mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.
- Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg),



- chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 -Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);
- Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
 - Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC – possui 23 unidades, sendo 22 Câmpus (unidades de ensino) e 01 Reitoria (unidade administrativa).

Em 2013 foi iniciada a implantação da solução de Circuito Fechado de TV. O objetivo desta solução é prover segurança física e patrimonial, associada à vigilância humana.

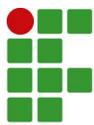
Desde então, o IFSC vem ampliando este projeto, de acordo com a capacidade de investimento de cada câmpus/reitoria.

Neste processo busca-se a contratação de empresas que fornecerão equipamentos (câmeras e servidores de gravação/armazenamento), licenças (adição de câmera, renovação de garantia) e software de monitoramento para possível substituição do software atual.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Os serviços que compoem esta solução são inerentes aos bens contratados sendo passíveis de adesão em Ata de Registro de Preços.

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais



ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
	PDI - Plano Quinquenal de Infraestrutura
OE.06	PETIC - Garantir infraestrutura adequada para manter e suportar as soluções de TIC

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2021-2022		
ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC associada
01	Aquisição de equipamentos de data center (CFTV)	Sem meta definida.

ALINHAMENTO AO PAC - 2022	
Item	Descrição
8223	CFTV

3.3 Estimativa da demanda

- Aquisição de equipamentos de data center (CFTV);
 - Estimativa realizada pela DTIC.

3.4 Parcelamento da Solução de TIC

A escolha do agrupamento dos itens visa a plena qualificação da empresa fornecedora que prestará os serviços de fornecimento e suporte durante a vigência do contrato de garantia dos equipamentos. Ainda a total compatibilidade entre os equipamentos solicitados, a redução de custos operacionais e de infraestrutura física, a capacidade técnica de manter a solução em operação, os recursos humanos disponíveis para prestarem o devido apoio, treinamento e curva de aprendizagem e o custo total de propriedade.

- LOTE/GRUPO 1: CÂMERAS
- LOTE/GRUPO 2: LICENÇAS E SERVIÇOS MILESTONE
- LOTE/GRUPO 3: SERVIDOR CFTV
- LOTE/GRUPO 4: SOFTWARE DE MONITORAMENTO

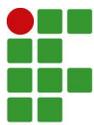
A divisão em quatro grupos permitirá maior concorrência entre as licitantes.

Os itens parcelados não necessitam de agrupamento pois a contratação e suporte é independente dos demais itens que compõem a solução.

3.5 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- Segurança física e patrimonial;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1 Requisitos de Negócio

O conjunto de bens a serem adquiridos atenderão a demanda institucional atendendo a ampliação da solução de monitoramento por CFTV, contribuindo para a segurança de alunos e servidores;

4.2 Requisitos de Capacitação

Em caso de necessidade de capacitação a mesma será especificada para cada item no Quadro de Especificações Mínimas.

4.3 Requisitos Legais

A contratação deverá estar em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação no setor público (Lei 8.666/93, Lei 14.133/21, Lei 10.520/02 suas alterações e regulamentações).

4.4 Requisitos de Manutenção

Todos os bens possuem garantia por período de 36 a 60 meses. Após este período poderá ser contratado expansão de suporte, desde que vantajoso para o IFSC.

4.5 Requisitos Temporais

Os bens e serviços deverão ser entregues da seguinte forma:

- Itens importados - 120 dias corridos;
- Itens nacionais - 60 dias corridos;
- Licenças e extensões de garantia - 30 dias corridos;
- Serviços - deverão ser executados em até 30 dias corridos após a entrega dos bens a eles vinculados.

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

A empresa vencedora deverá zelar pelo ambiente e equipamentos a que terá contato físico. Não haverá acesso a dados institucionais. A instalação e configuração será supervisionada por um analista ou técnico de TIC.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

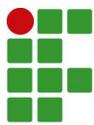
Atendimento à legislação ambiental brasileira para produção e descarte de materiais. Os bens, objetos deste processo, não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Detalhado no Quadro de Especificações Mínimas (Itens 13 e 16).

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

Detalhado no Quadro de Especificações Mínimas (Itens 13 e 16).



4.10 Requisitos de Implantação

Detalhado no Quadro de Especificações Mínimas (Itens 12 e 16).

4.11 Requisitos de Garantia e Manutenção

Os requisitos de garantia e manutenção estão explicitados na descrição de cada item no Quadro de Especificações Mínimas e nos subitens 2.2.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica pelo objeto do processo.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica pelo objeto do processo.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

A ser definido com a empresa contratada (Itens 13 e 16);

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

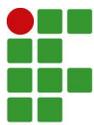
Não se aplica pelo objeto do processo pois não haverá acesso aos dados institucionais.

5. RESPONSABILIDADES

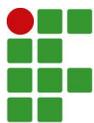
5.1 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA



- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no subitem 6.1.1 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Os bens deverão ser entregues acompanhados de manual do usuário, com uma versão em português ou inglês, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- Materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFSC, serão descartados. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.
- Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta deste Anexo (não será aceita a entrega parcelada dos itens).
- Retirar a nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após a convocação.
- Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
- Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.
- Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado na DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.
- Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido referente ao Anexo III deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.



5.3 Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 - As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

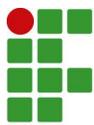
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 Locais de Entrega

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500-000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627-4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br .
Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-640; e-mail: compras@ifsc.edu.br ; Fone: (48) 3131-8816.

Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br.
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 – Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e-mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br.
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br.
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br.
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo – Bairro Campo Duna – Garopaba – SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br.
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br.
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br.
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.rau@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br.
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: compras.joinville@ifsc.edu.br.
Câmpus Lages	Rua Heitor Villa-Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br.
Câmpus Palhoça-Bílingue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br.
Câmpus São Carlos	Rua Aloísio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br



Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 – Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br .
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br .
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br .
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br .
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: compras@ifsc.edu.br .

6.2 Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações

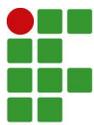
- Os câmpus do IFSC deverão solicitar saldo para para a Diretoria de TIC (dtic@ifsc.edu.br) e Coordenadoria de Registro de Preços (srp@ifsc.edu.br);
- A solicitação de empenho seguirá os trâmites internos do IFSC;
- Para adesão a ARP por órgãos não participantes deverá ser enviado email para Coordenadoria de Registro de Preços (srp@ifsc.edu.br) além dos trâmites normais para adesão.
- A Coordenadoria de Registro de Preços fará o controle das solicitações.

6.3 Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação de serviços

- Os prazos para entregas respeitarão o que está descrito no subitem 5.2 deste Termo de Referência;
- As entregas deverão respeitar o horário comercial - 08:00 - 12:00 / 14:00 - 18:00;

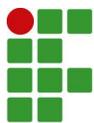
6.4 Forma de pagamento

- O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, com o código da agência e o número da conta-corrente que forem indicados pelo contratado.
 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de



1993.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser sempre emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CAMPUS	CNPJ
Ararangua	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13



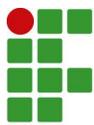
Chapeco	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Jaraguá do Sul - Rau	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilingue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Iubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os materiais entregues no respectivo Câmpus.

- Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada Nota de Empenho ou apenas uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança e, para acompanhar as mercadorias para os Câmpus, notas de remessa de materiais, aceitas pela fiscalização estadual.

6.5 Do reajuste

- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão



de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.6 Mecanismos formais de comunicação

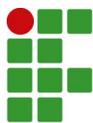
- O canal de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será o e-mail srp@ifsc.edu.br;
- Para formalizar as solicitações será utilizada a Autorização de Fornecimento acompanhado do empenho vinculado a mesma.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Este processo não contempla contrato, visto referir-se a aquisição de bens comuns. Os serviços contidos neste processo estão vinculados a bens adquiridos e não são continuados.

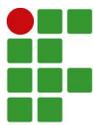
7.1 Critérios de Aceitação

- Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFSC devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa:
 - O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;
 - A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido.



7.2 Sanções Administrativas

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - cometer fraude fiscal;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.
 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;
 - de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
 - de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;
 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou



unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.2 deste Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de



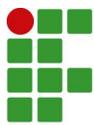
danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O detalhamento da estimativa de preços encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo. Em anexo também estão disponíveis as cotações realizadas.

ID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE/GRUPO 1: CÂMERAS				
1	CÂMERA IP TIPO I	50	R\$ 4.105,25	R\$ 205.262,5
2	CÂMERA IP TIPO II	40	R\$ 4.935,03	R\$ 197.401,20
3	CÂMERA IP TIPO III	10	R\$ 4.618,63	R\$ 46.186,30
4	CÂMERA IP TIPO IV	10	R\$ 7.321,89	R\$ 73.218,90
5	CÂMERA IP TIPO V	20	R\$ 9.506,25	R\$ 190.125,00
LOTE/GRUPO 2: LICENÇAS E SERVIÇOS MILESTONE				
6	GARANTIA PARA LICENÇA DE ADIÇÃO DE CÂMERA EM SOFTWARE VMS	130	R\$ 702,51	R\$ 91.326,30
7	LICENÇA DE ADIÇÃO DE CÂMERA EM SOFTWARE VMS	130	R\$ 1.636,68	R\$ 212.768,40
9	RENOVAÇÃO DE GARANTIA DE SOFTWARE VMS	1	R\$ 9.402,09	R\$ 9.402,09
10	RENOVAÇÃO DE GARANTIA DE SOFTWARE VMS POR CÂMERA	430	R\$ 975,71	R\$ 419.555,3
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 05 CÂMERAS IP	26	R\$ 6.021,59	R\$ 156.561,34
LOTE/GRUPO 3: SERVIDOR CFTV				
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SERVIDOR PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO	3	R\$ 6.021,59	R\$ 156.561,34
13	SERVIDOR PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM REDE	3	R\$ 69.347,72	R\$ 208.043,16
LOTE/GRUPO 4: SOFTWARE DE MONITORAMENTO				
14	SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO - LICENÇA BASE	23	R\$ 7.600,00	R\$ 174.800,00
15	SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO - PACOTE DE GERENCIAMENTO DE CÂMERAS	600	R\$ 746,86	R\$ 448.116,00



NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO				
8	NOTEBOOK - PROGRAMAÇÃO VISUAL	5	R\$ 9.047,00	R\$ 45.235,00
16	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO (STORAGE)	1	R\$ 887.436,24	R\$ 887.436,24

Valor Total do Processo: R\$ 3.384.540,65

9.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Por tratar-se de Registro de Preço a fonte de recursos será informada no momento da contratação.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item/lote para o sistema de registro de preços.

10.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Decreto nº 7.174/2010

Art. 3º Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, obrigatoriamente:

...

II - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

...

b) compatibilidade eletromagnética;

...

Itens: **08, 13 e 16.**

Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte

ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

Itens produzidos no Brasil: 08, 13 e 16.

Lei Complementar nº 123, de 2006

Preferência para me/epp: Item 8 (valor do item).

10.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

10.3.1 As licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.3.2.2.1 Instalação e configuração de câmeras IP em software Milestone (Item 11);

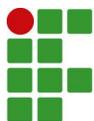
10.3.2.2.2 Instalação e configuração de servidores para uso de software Milestone Base (Item 12);

10.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

11. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.



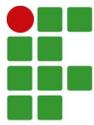
<hr/> Integrante Requisitante	<hr/> Integrante Técnico	<hr/> Integrante Administrativo
--	-------------------------------------	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
 Benoni de Oliveira Pires Diretor de TIC

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

Aprovo,

Autoridade Competente
 Thiago Rippel Pinheiro



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Chefe do Departamento de Compras

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.